Decisão IEF/URFBIO SUL - NUBIO nº. 9/2025

Varginha, 07 de fevereiro de 2025.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0032870/2023-66.
Requerente: Júlio Nogueira Flori.
CPF/CNPJ: 114.742.338-56.
Imóvel da intervenção: Lote 06 da quadra G, Loteamento Recanto do Selado.
Município: Camanducaia, MG.
Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.
Bioma: Mata Atlântica.

O Supervisor *em exercício* da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o Ofício IEF/NAR POUSO ALEGRE nº. 52/2024 datado de 24 de junho de 2024 (doc. SEI 90966868) que solicita ao requerente informações complementares estipulando o devido prazo nos termos da normativa vigente;

Considerando o Ofício S/N do requerente datado de 21 de agosto de 2024 (doc. SEI 95458726) que solicita dilação de prazo, sendo concedido por igual período;

Considerando novo Ofício S/N do requerente datado de 24 de outubro de 2024 (doc. SEI 100208161) que informa não cumprimento do solicitado alegando dependência do Cartório de Registro e sugerindo que o processo seja pautado junto ao COPAM/URC com a pendência para posterior solução;

Considerando que o requerimento foi formalizado em 13 de setembro de 2023, portanto, há mais de 1 ano e 4 meses;

Considerando que após o pedido datado de 24 de outubro de 2024 (doc. SEI 100208161) o processo permaneceu sem qualquer movimentação há mais de 3 meses;

Considerando que não foi apresentada qualquer comprovação ou previsão para solução visando cumprimento da informação complementar;

Considerando que a pendência relacionada inviabilizaria qualquer averbação junto a matricula do imóvel, incluindo a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF para cumprimento legal e prévio a emissão de ato autorizativo em eventual aprovação do requerimento junto ao COPAM/URC;

Considerando o Despacho nº 76/2025/IEF/NAR POUSO ALEGRE agora inserido junto aos autos conforme doc. SEI 107012437;

Por força do §2º, artigo 19 do Decreto nº 47.749/2019 e considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Determino o **ARQUIVAMENTO** do processo nº 2100.01.0032870/2023-66, sendo que o requerente poderá formalizar novo processo se for de interesse após resolução da pendência apontada nos autos.

Oficie-se e arquive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Cruz dos Reis Pinto**, **Servidor**, em 07/02/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107072530** e o código CRC **A571A926**.

Referência: Processo nº 2100.01.0032870/2023-66 SEI nº 107072530